

## ● ECONOMIA

# Madeira recorre do recurso negado sobre Zona Franca

**TRIBUNAL GERAL DA UE DEU RAZÃO À COMISSÃO EUROPEIA, MAS DEIXA PORTA ABERTA NO PROCESSO**

FRANCISCO JOSÉ CARDOSO  
fcardoso@dnnoticias.pt

“Da mesma forma que o Estado recorreu para Tribunal de Justiça da EU também a Região o fará”. Assim reagiu, ontem, o presidente do Governo Regional à rejeição conhecida do recurso apresentado pelo Governo da República, “concordando assim com a decisão da Comissão Europeia de considerar ilegais ajudas estatais à Zona Franca da região”.

Garante Miguel Albuquerque, que “esta decisão é uma etapa de um longo processo, no qual estamos a esgrimir os nossos argumentos, que como sabemos são discordantes da leitura feita pela Comissão Europeia, sobre o tema”.

Entretanto, acrescenta, “também aguardamos pelas decisões resultantes dos processos que individualmente muitas empresas estão a colocar, relacionadas com esta matéria”, sabendo-se que em causa estão cerca de mil milhões de ajudas de Estado a várias empresas do Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), através da redução do IRC.



Dossier da Zona Franca vai continuar a ser dirimido na Suíça. FOTOS TJUE/ARQUIVO/ASPRESS

“De resto, continuamos a trabalhar para que o Centro seja fortalecido na sua competitividade, para atrairmos mais empresas e sermos uma Região mais resiliente”, adianta o presidente do Governo Regional.

Em causa está a decisão emanada da Comissão Europeia a 4 de Dezembro de 2020, no qual esta “considerou, após inspeção, que

o regime de auxílios de Estado concedidos à Zona Franca da Madeira (ZFM) era incompatível com as regras do mercado interno e exigiu a sua recuperação num prazo de oito meses”, contava a Agência Lusa.

## Criação de emprego em causa

Este procedimento foi aberto devido às dúvidas da Comissão Eu-

ropeia quanto, por um lado, à aplicação das isenções de imposto sobre os rendimentos provenientes de actividades efectiva e materialmente realizadas na região autónoma e, por outro, à ligação entre o montante do auxílio e a criação ou a manutenção de postos de trabalho efectivos na Madeira.

As empresas abrangidas pela recuperação são as que receberam

## PRECEDENTE ABERTO



■ Em declarações à RTP-Madeira, o secretário regional das Finanças também reagiu, secundando a posição da Presidência. Rogério Gouveia destaca que há um precedente que se abre nesta decisão, pois o TGUE reconhece que a Madeira tem legitimidade para refutar os argumentos da Comissão Europeia, abrindo assim portas a novo recurso. “Não é uma decisão que nos surpreenda. No entanto, há uma novidade que importa destacar, que é o facto de o Tribunal Geral reconhecer legitimidade à Região para interpor os seus argumentos e fundamentos em matérias que são competência da União Europeia, o que é uma novidade e é um precedente que é favorável e que, também, valoriza a posição da Região, eventualmente, em processos futuros de outra natureza. No entanto, estamos focados em assegurar o instrumento de auxílios e demonstrar a importância que o mesmo tem para a economia regional”. A estimativa é que durem anos até uma decisão final.

mais de 200 mil euros ao abrigo do regime de auxílios da ZFM e não podem demonstrar que os seus rendimentos tributáveis ou postos de trabalho criados estão ligados a actividades efectivamente realizadas cá.

O regime da ZFM assume a forma de uma redução do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas sobre os lucros resultantes de actividades efectiva e materialmente realizadas na Madeira (3% de 2007 a 2009, 4% de 2010 a 2012 e 5% de 2013 a 2020), de uma isenção de impostos municipais e locais, bem como da isenção do imposto sobre a transmissão de bens imóveis para a criação de uma empresa na ZFM, até montantes máximos de auxílio baseados nos limites máximos da base tributável aplicáveis à base tributável anual dos beneficiários.

Esses limites máximos são fixados em função do número de postos de trabalho mantidos pelo beneficiário em cada exercício.

O CINM conta com mais de 2.400 empresas, que são responsáveis por 82% do volume de exportações da região, gerando receitas fiscais na ordem dos 100 milhões de euros, e representam cerca de 6.000 postos de trabalho directos e indirectos.

## Falta fazer outro meio caminho

Tal como referia o advogado Miguel Gorjão-Henriques, que patrocinou a acção junto da referida instância Europeia, em declarações ao DIÁRIO há precisamente 9 meses, “estamos ainda a meio do caminho”, naquele que lembrava já ser um longo o caminho que o Estado português tem de percorrer, na contestação ao entendimento da Comissão Europeia e, agora, do Tribunal Geral da União, que apontava para a concessão irregular de auxílios fiscais a empresas inscritas no CINM, referentes ao período 2007 a 2020.

Escrevíamos a 22 de Setembro do ano passado que era convicção

deste advogado que “há boas razões para Portugal recorrer para o Tribunal de Justiça da União Europeia (o Tribunal Geral faz parte do Tribunal de Justiça, é uma espécie de primeira instância)”. E dizia: “Da primeira parte da leitura que fiz, creio que há bons argumentos para o Estado recorrer e não se conformar com a decisão do Tribunal Geral. O Tribunal Geral não é nenhum Oráculo de Delfos para decidir definitivamente o que quer que seja e não é assim tão infrequente o Tribunal de Justiça anular decisões do Tribunal Geral ou decidir de maneira diferente. Não há nenhuma definitividade desta deci-

são e eu diria que, da parte do Estado, há bons argumentos para recorrer da decisão”.

## COMISSÃO EUROPEIA TOMOU NOTA

A Comissão Europeia disse ontem tomar nota do acórdão do TGUE que “confirma” a sua decisão inicial ao rejeitar o primeiro recurso. Segundo fonte oficial, citada pela Lusa, “concluiu-se que ‘as reduções fiscais foram aplicadas a empresas que não deram qualquer contributo efectivo para o desenvolvimento da região, incluindo sobre os postos de trabalho criados fora da Madeira - e mesmo da UE -, em vio-

lação das condições estabelecidas nas decisões relativas aos auxílios estatais de 2007 e 2013 e das regras da UE em matéria de auxílios estatais”, refere. Diz mais, que “o objectivo da medida aprovada era contribuir para o desenvolvimento económico da região ultraperiférica da Madeira através de incentivos fiscais às empresas que criassem postos de trabalho na Madeira e às actividades efectiva e materialmente exercidas nessa região”, mas verificou-se que “a aplicação do regime de auxílios da Zona Franca da Madeira [...] não está em conformidade com as decisões da Comissão”.

## PREVISÍVEL